



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 27
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	28 - 37
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	38 - 108
4	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	109 - 110
5	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIA	111 - 111
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA	112 - 112
7	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	113 - 114
8	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA	115 - 117

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Pernambuco, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso V, do Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Carreira do Magistério Superior;
- a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025, que reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras;
- a Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata o capítulo III da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- a Portaria MEC nº 982, de 07 de outubro de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior e Classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;
- o Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU que firma entendimento acerca da natureza declaratória da avaliação de desempenho e quanto à possibilidade de haver progressão em mais de um nível, de uma só vez, pelo acúmulo de interstícios na carreira do Magistério Federal;
- a Resolução nº 11/2022, do CEPE, que dispõe sobre as atividades docentes da Carreira de Magistério Federal no âmbito da Universidade; e
- a necessidade de atualizar as normas internas de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos do processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção na Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Pernambuco.

CAPÍTULO I

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 2º A Carreira do Magistério Superior é estruturada, nos termos da legislação vigente, do seguinte modo:

- I - Classe A, com a denominação de Professor Assistente, com nível de vencimento único;
- II - Classe B, com a denominação de Professor Adjunto, com níveis de vencimento 1, 2, 3 e 4;
- III - Classe C, com a denominação de Professor Associado, com níveis de vencimento 1, 2, 3 e 4;
- IV - Classe D, com a denominação de Professor Titular, com nível de vencimento único.

Art. 3º O desenvolvimento na carreira do Magistério Superior ocorrerá mediante progressão e promoção funcional.

Parágrafo único. Considera-se, para efeitos desta Resolução:

- I - progressão: a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe; e
- II - promoção: a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

CAPÍTULO II

DO INTERSTÍCIO PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 4º Na contagem do interstício para fins de progressão e promoção serão descontados os dias correspondentes:

- I - às faltas não justificadas;
- II - à suspensão disciplinar, inclusive a preventiva, quando dela resultar pena mais grave que a de advertência;
- III - ao período excedente a 2 (dois) anos de licença para tratamento de saúde no caso de acidente de trabalho ou doença especificada em lei;
- IV - à licença remunerada para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, que exceder a 30 (trinta) dias em período de 12 (doze) meses;
- V - à licença para tratar de interesses particulares;
- VI - ao cumprimento de pena privativa da liberdade, exclusivamente, nos casos de crime comum;
- VII - ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital; e
- VIII - a qualquer afastamento não remunerado.

Parágrafo único. A apuração dos dias a serem descontados do interstício será efetuada pela Diretoria de Administração de Pessoal, por meio do sistema de gestão de recursos humanos.

Art. 5º É assegurado para progressão e promoção na carreira, havendo afastamento no referido interstício, utilizar como espelho a pontuação atingida durante um mínimo de 12 meses de atuação plena, para todo o período do interstício em afastamento.

- § 1º O interstício mínimo para promoção da Classe A para a Classe B é de 36 meses;
- § 2º O interstício mínimo para promoção e/ou progressão nas Classes B, C e D é de 24 meses;

§ 3º Os afastamentos para quais este artigo se aplica são:

I - docente em gozo de licença para tratamento de saúde;

II - licença gestante ou adotante;

III - licença capacitação;

IV - afastamento para cursar programas de pós-graduação **stricto sensu** e estágio pós-doutoral;

V - missão internacional e cooperação científica autorizadas pelo Reitor;

VI - docente investido em cargo administrativo na UFPE, cujo período finda ou se inicia no meio de um semestre do interstício; e

VII - cessão e requisição a órgãos públicos quando se apresentarem contrapartidas claras e mensuráveis para a universidade (como a viabilização de projetos que envolvam a universidade, a abertura de espaços e possibilidades de pesquisa e extensão, a representatividade política exercida em prol da universidade etc.).

§ 4º Se qualifica também neste critério a cessão para fundações, organizações não-governamentais (ONGs), empresas e empreendimentos sem fins lucrativos, e instituições privadas cuja atuação seja devidamente qualificada e caracterizada como de interesse e benefício público.

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Seção I

Dos requisitos para progressão e promoção

Art. 6º A progressão na carreira do Magistério Superior, independente da Classe, ocorrerá quando preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e

II - aprovação em avaliação de desempenho, segundo critérios definidos em função da Classe.

Parágrafo único. A pontuação no interstício para avaliação de desempenho é a soma de dois termos:

I - a média aritmética no interstício dos pontos nos itens 1.1 a 1.4, nos termos do Art. 8º; e

II - a soma dos demais pontos, nos termos do Anexo I.

Art. 7º A promoção ocorrerá quando preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - aprovação em avaliação de desempenho, segundo critérios definidos nesta Resolução;

II - cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção, quando a promoção for às Classes C e D;

III - possuir título de doutor, quando a promoção for às Classes C e D; e

IV - aprovação em memorial ou tese inédita, quando a promoção for à Classe D.

§ 1º O interstício mínimo para promoção da Classe A para a Classe B será de 36 meses.

§ 2º A pontuação no interstício para avaliação de desempenho é a soma de dois termos:

I - a média aritmética no interstício dos pontos nos itens 1.1 a 1.4, nos termos do artigo 8º; e

II - a soma dos demais pontos, nos termos do anexo I.

Art. 8º Para fins de progressão ou promoção, deverá ser observada em todas as classes integrantes da Carreira a pontuação média aritmética mínima de 56 (cinquenta e seis) pontos por semestre em aula de graduação e/ou pós-graduação (Anexo I – Grupo 1 – Ensino – itens 1.1 a 1.4), no Relatório Individual Docente - RID, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, respeitada a normatização prevista na Resolução nº 11/2022 do CEPE, em especial o art. 19 e seu parágrafo único.

Parágrafo único. Os servidores que estiverem exercendo cargos de direção e funções gratificadas, desde que legalmente dispensados das atividades de ensino, e aqueles afastados para estágio pós-doutoral ou para pós-graduação **stricto sensu**, ou em situações devidamente justificadas em lei e em Resolução que versem sobre atividade docente, estão desobrigados de cumprirem o disposto no **caput** no período referente à vigência do cargo, função ou afastamento, segundo o art. 19, § 1º da Lei nº 8.112, de 1990.

Seção II

Do Processo de Avaliação de Desempenho

Art. 9º O processo de avaliação de desempenho para efeitos de progressão e promoção levará em consideração as informações constantes no Relatório Individual Docente - RID, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

§ 1º Fica facultado ao Conselho de Centro aprovar instrução normativa, a ser aplicada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, em que sejam definidos:

I - os itens dos Grupos constantes do Anexo I que serão pontuados, considerando as especificidades do Centro; e

II - os quantitativos mínimos, por item, entre os Grupos 2, 3 e 4, necessários para a promoção/progressão em cada nível da carreira, independentemente da pontuação mínima de cada classe.

III - a pontuação mínima, no interstício, de pontos necessários no Grupo 2 (Atividade de produção), no Grupo 3 (Atividade de pesquisa/inação) e no Grupo 4 (Atividade de extensão) para promoção às classes C e D.

§ 2º A pontuação dos itens constantes da Tabela de Pontuação de Atividades não poderá ser modificada pela instrução normativa do Centro Acadêmico, de que trata o parágrafo anterior.

Seção III

Da Promoção à Classe B

Art. 10. A promoção à Classe B se dará mediante aprovação no Estágio Probatório e na Avaliação de Desempenho.

§ 1º Para docente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, a Avaliação de Desempenho Acadêmico será considerada satisfatória para promoção quando atingida a pontuação mínima, no interstício, de 70 (setenta) pontos, dos quais será exigida, obrigatoriamente, a pontuação mínima de aula definida no Art. 8º desta Resolução.

§ 2º Quando o regime de trabalho for de 20 (vinte) horas semanais, a pontuação mínima exigida será a pontuação mínima por semestre de aula na graduação e/ou pós-graduação, conforme Art. 8º desta Resolução.

Seção IV

Da Progressão para os Níveis B2 a B4

Art. 11. Para docente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, a Avaliação de Desempenho Acadêmico será considerada satisfatória para

progressão dentro desta Classe quando atingida a pontuação mínima de 100 (cem) pontos, dos quais será exigida, obrigatoriamente, a pontuação mínima de aula definida no Art. 8º desta Resolução.

Parágrafo único. Para docente em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, a Avaliação de Desempenho Acadêmico será considerada satisfatória quando atingida a pontuação mínima de 72 (setenta e dois) pontos, dos quais será exigida, obrigatoriamente, a pontuação mínima de aula definida no Art. 8º desta Resolução.

Seção V

Da Promoção à Classe C e da Progressão para os Níveis de C2 a C4

Art. 12. Para docente em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, a Avaliação de Desempenho Acadêmico será considerada satisfatória para a promoção à Classe C, bem como para as progressões nesta Classe, quando o requerente detiver título de doutor com diploma reconhecido e válido em território nacional, e atingida a pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, dos quais será exigida, obrigatoriamente, a pontuação mínima de aula definida no Art. 8º desta Resolução, e pontuação mínima, no interstício, de 60 (sessenta) pontos no Grupo 2, do Anexo I (Produção/Produto do Ensino/Pesquisa/Extensão/Inovação).

§ 1º Para docente em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, a Avaliação de Desempenho Acadêmico será considerada satisfatória quando atingida a pontuação mínima de 90 (noventa) pontos, dos quais será exigida, obrigatoriamente, a pontuação mínima de aula definida no Art. 8º desta Resolução, e pontuação mínima no interstício de 30 (trinta) pontos no Grupo 2, do Anexo I (Produção/Produto do Ensino/Pesquisa/Extensão/Inovação).

§ 2º A pontuação mínima, no interstício, de pontos no Grupo 2, do Anexo I (Produção/Produto do Ensino/Pesquisa/Extensão/Inovação), a que se refere o **caput** e o parágrafo anterior, poderá ser obtida nos itens 5.3 a 5.26 do grupo 5.

Seção VI

Da Promoção à Classe D

Art. 13. A promoção para a Classe D se dará observando-se os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - possuir título de doutor;
- II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e
- III - lograr aprovação de memorial ou de tese inédita.

Subseção I

Da Avaliação de Desempenho

Art. 14. A Avaliação de Desempenho Acadêmico a que se refere o inciso II do art. 13 será considerada satisfatória para promoção à Classe D quando atingir, no mínimo, a pontuação de 140 (cento e quarenta) pontos considerando, de acordo com o Anexo I:

I - a pontuação mínima por semestre em aula da graduação e/ou pós-graduação, conforme Art. 8º desta Resolução; e

II - pontuação mínima, no interstício, de 80 (oitenta) pontos no Grupo 2, do Anexo I, desta Resolução (Produção/Produto do Ensino/Pesquisa/Extensão/Inovação).

§ 1º Para docente em regime de trabalho de 20 (vinte) horas, a Avaliação de Desempenho Acadêmico será considerada satisfatória quando atingida a pontuação mínima de 100 (cem) pontos, dos quais será exigida, obrigatoriamente, a pontuação mínima de aula definida no Art. 8º desta Resolução, e pontuação mínima no interstício de 40 (quarenta) pontos no Grupo 2, do Anexo I (Produção/Produto do Ensino/Pesquisa/Extensão/Inovação).

§ 2º A pontuação mínima, no interstício, de pontos no Grupo 2, do Anexo I (Produção/Produto do Ensino/Pesquisa/Extensão/Inovação), a que se refere o **caput** e o parágrafo anterior, poderá ser obtida nos itens 5.3 a 5.26 do grupo 5.

§ 3º A avaliação a que se refere o inciso III do art. 13 será realizada pela Comissão Especial de Avaliação.

Subseção II

Da Defesa de Memorial ou Tese Inédita

Art. 15. Para fins de promoção à Classe D, o docente deverá optar por apresentar defesa de memorial ou de tese inédita.

Art. 16. A apreciação do memorial ou defesa de tese inédita para acesso à Classe D será realizada por Comissão Especial de Avaliação.

Art. 17. O memorial constará de texto escrito, apresentação e defesa, avaliados de acordo com Anexo II desta Resolução.

Art. 18. O memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, demonstrar excelência e especial distinção nos seguintes aspectos:

I - descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação desenvolvidas pelo docente, incluindo sua produção científica;

II - descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à sua área de conhecimento; e

III - descrição de outras atividades acadêmicas e institucionais complementares, incluindo atividades administrativas e/ou representações institucionais de cunho acadêmico, dentro ou fora da UFPE.

Art. 19. A tese inédita constará de texto escrito, apresentação e defesa, sendo avaliada de acordo com o Anexo III desta Resolução.

Art. 20. A defesa do memorial ou de tese inédita será realizada em sessão pública seguida de arguição pelos membros da Comissão Especial de Avaliação.

§ 1º A apresentação do memorial ou a defesa de tese inédita poderá ser presencial ou por videoconferência.

§ 2º A apresentação do memorial ou a defesa de tese inédita pelo docente interessado terá a duração máxima de até 1 (uma) hora, sendo o tempo de arguição definido pelo presidente da banca, garantindo a participação de todos os membros.

Art. 21. A Comissão Especial de Avaliação deve se manifestar pela aprovação ou não aprovação do memorial ou da tese inédita.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO E DE PROGRESSÃO

Seção I

Da Tramitação dos Processos relativos às Classes A, B e C

Art. 22. O docente será notificado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, via sistema, até 90 (noventa) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O docente, ao ser notificado, deverá acessar o sistema para verificar e atualizar, sendo o caso, o Relatório Individual Docente – RID.

§ 2º Finalizada a atualização do RID, deverá o docente solicitar, via sistema, a realização da Avaliação de Desempenho Acadêmico.

§ 3º A solicitação especificada no § 2º será encaminhada à Comissão de Avaliação do respectivo Centro Acadêmico via sistema.

Art. 23. O processo de avaliação de desempenho, para fins de promoção ou progressão, quando corretamente instruído, deverá estar concluído pela Comissão de Avaliação do Centro Acadêmico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encaminhamento feito pelo docente via sistema, não podendo permanecer sem movimentação nas instâncias envolvidas por prazo maior do que 60 (sessenta) dias, salvo em situações de força maior que impossibilitem, temporária ou definitivamente, sua tramitação.

Art. 24. O processo, depois de analisado pela Comissão de Avaliação, mediante parecer registrado no sistema, será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação do parecer da Comissão de Avaliação em reunião subsequente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, se corretamente instruído e livre de pendências, questionamentos ou solicitações por documentos ou esclarecimentos.

§ 1º Aprovado o parecer favorável da Comissão de Avaliação pela CPPD, esta enviará o processo à PROGEPE para lavratura e publicação da respectiva Portaria de promoção e/ou progressão no Boletim Oficial.

§ 2º Havendo necessidade, a CPPD poderá fazer diligências junto ao Centro Acadêmico do docente ou à Comissão de Avaliação.

§ 3º Sendo desfavorável o parecer da CPPD, esta comissão dará ciência ao docente e à chefia da unidade de lotação, cabendo a interposição de recurso.

§ 4º Em caso de não obtenção dos pontos necessários para a promoção ou progressão funcional, fica assegurada a reabertura do pedido quando atingida a pontuação necessária para a progressão ou promoção.

Seção II

Da Tramitação do Processo relativo à Classe D

Art. 25. O docente será notificado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, via sistema, até 90 (noventa) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O docente, ao ser comunicado, deverá acessar o sistema para verificar e atualizar, sendo o caso, o Relatório Individual Docente – RID.

§ 2º Finalizada a atualização do RID, deverá o docente solicitar, via sistema, a realização da Avaliação de Desempenho Acadêmico.

§ 3º O processo de avaliação de desempenho, para fins de promoção ou progressão, quando corretamente instruído, deverá estar concluído pela Comissão de Avaliação do Centro Acadêmico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encaminhamento feito pelo docente via sistema não podendo permanecer sem movimentação nas instâncias envolvidas por prazo maior do que 30 dias, salvo em situações de força maior que impossibilitem, temporária ou definitivamente, sua tramitação.

§ 4º Sendo o resultado da avaliação de desempenho favorável, a CPPD remeterá o processo à Diretoria do Centro para que seja submetido à Comissão Especial de Avaliação para avaliação do memorial ou defesa de tese inédita.

§ 5º A Diretoria do Centro, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do processo, desde que corretamente instruído, comunicará ao docente a data de realização da defesa do memorial ou da

tese inédita, devendo o docente encaminhar à Comissão Especial de Avaliação o referido documento, no prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 6º Em caso de não obtenção dos pontos necessários para a promoção, fica assegurada a reabertura do pedido quando atingida a pontuação necessária para a promoção.

Art. 26. O processo, depois de analisado pela Comissão Especial de Avaliação, no qual constará ata conclusiva, será remetido à Diretoria do Centro Acadêmico.

§ 1º A Diretoria do Centro remeterá o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, que mediante os pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e da Comissão Especial de Avaliação, apreciará o pedido decidindo pelo deferimento ou indeferimento da promoção, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se corretamente instruído e livre de pendências, questionamentos ou solicitações por documentos ou esclarecimentos.

§ 2º Em caso de deferimento, a CPPD enviará o processo à PROGEPE para a publicação da respectiva portaria de promoção em Boletim de Serviço.

§ 3º Sendo desfavorável o parecer, a CPPD dará ciência ao docente e à chefia da unidade de lotação.

§ 4º Em caso de não aprovação do memorial ou da tese inédita pela Comissão Especial de Avaliação, fica assegurada a reapresentação da defesa após decorrido o interstício de 6 (seis) meses da denegação, aproveitando-se o resultado da Avaliação de Desempenho Acadêmico anterior.

§ 5º Em caso de não aprovação da reapresentação especificada no parágrafo anterior, será necessária a submissão de um novo processo, inclusive com novo processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico, observado o interstício de 12 (doze) meses da denegação.

Seção III

Dos Efeitos Financeiros

Art. 27. A portaria de progressão ou promoção terá seus efeitos financeiros considerados a partir da data em que o docente cumprir o interstício e os requisitos estabelecidos nesta Resolução para o desenvolvimento na carreira, inclusive a defesa de memorial ou tese inédita, quando da promoção para classe D.

§ 1º Desde que preenchidas as condições definidas no **caput**, o docente poderá solicitar progressões de interstícios acumulados, ficando os efeitos financeiros sujeitos às regras da prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

§ 2º Entende-se que a avaliação de desempenho para fins de progressão ou promoção tem natureza declaratória, desde que preenchidos os seus requisitos mediante análise e verificação pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Seção IV

Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Art. 28. Os Centros Acadêmicos estabelecerão para fins de avaliação de desempenho docente Comissões de Avaliação conforme especificado:

I - Comissão de Avaliação relativa às progressões e promoções para as Classes A e B;

II - Comissão de Avaliação relativa às progressões e promoções para as Classes C e D.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o **caput** analisará a documentação acostada considerando os requisitos necessários para cada progressão e promoção, inclusive os itens do Grupo 1 – ensino.

§ 2º Os membros da comissão avaliadora devem avaliar docentes posicionados em classe igual ou inferior, para fins de progressão funcional e promoção nas Classes A, B, C e D.

§ 3º O parecer do processo de avaliação de desempenho será assinado pelo presidente da comissão e pelos membros avaliadores designados por ele, sendo no mínimo de dois dentre o conjunto dos membros da comissão.

Art. 29. A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Centros Acadêmicos será constituída por no mínimo 10 (dez) membros da Universidade, sendo cinco titulares e cinco suplentes, designada por portaria do Diretor do Centro Acadêmico, cabendo ao Conselho do Centro a definição do quantitativo de membros.

Parágrafo único. O mandato dos membros da comissão definida no **caput** terá duração de dois anos, podendo haver reconduções.

Seção V

Da Comissão Especial de Avaliação

Art. 30. A Comissão Especial de Avaliação será uma comissão temporária estabelecida para fins de avaliação do memorial ou tese inédita de promoção à Classe D.

§ 1º A comissão a que se refere o **caput** será constituída por 4 (quatro) membros titulares, dos quais, no mínimo, 3 (três) serão externos à Universidade.

§ 2º A comissão terá 2 (dois) suplentes, sendo, no mínimo, 1 (um) suplente externo à Universidade.

§ 3º A comissão será indicada pelo Conselho do Centro Acadêmico, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do processo, e designada pelo/a seu/sua Diretor/a.

§ 4º A comissão deverá ser composta por professor doutor titular, da mesma área de conhecimento do candidato ou, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 5º O presidente da Comissão Especial de Avaliação será escolhido dentre e pelos seus membros e terá o voto qualificado, em caso de empate em suas deliberações.

§ 6º Caberá a Diretoria do Centro a averiguação da titulação para compor a Comissão Especial de Avaliação.

§ 7º Os membros da Comissão Especial de Avaliação serão instados a assinar declaração que pertencem à Classe D ou equivalente (Titular Livre ou Livre Docente), conforme estabelecido no Anexo IV.

§ 8º Será considerado membro interno professor doutor titular aposentado pela UFPE, e membro externo, professor doutor titular aposentado em outras instituições.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 31. Os recursos serão apresentados conforme o Título VIII - Da Revisão de Decisão ou Ato Administrativo do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. Os cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos nesta Resolução, serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

Art. 33. As instâncias envolvidas no processo de promoção e de progressão funcional da Carreira de Magistério Superior da UFPE poderão, a qualquer tempo, solicitar ao docente os documentos comprobatórios constantes no RID.

Art. 34. Todas as informações apresentadas serão da responsabilidade do docente, estando sujeito, no caso de ausência de veracidade, comprovada em inquérito administrativo, às penalidades previstas em lei.

Art. 35. Os docentes poderão no prazo de até 1 (um) ano da vigência desta resolução dar entrada em pedidos de promoção e/ou progressão dentro dos critérios da Resolução CONSUNI nº 03/2014.

§ 1º Após este prazo, e independente do marco temporal dos interstícios apresentados, toda e qualquer solicitação de promoção e/ou progressão será tratada pelos princípios aqui dispostos, e revogando-se na integralidade o teor e os efeitos da Resolução CONSUNI nº 03/2014.

§ 2º Após esse período, a solicitação de progressões e promoções múltiplas deverá ser feita através de processo administrativo no sistema de processo eletrônico, anexando a documentação comprobatória.

Art. 36. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Aprovada na 4ª (quarta) sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco, realizada no dia 8 de setembro de 2026.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES

GRUPO 1 - ENSINO			
Item	Atividade	Pontos	A cada
1.1	Aulas em cursos de Graduação.	7	15 horas
1.2	Aulas em cursos de Residência em saúde da UFPE.	7	15 horas
1.3	Aulas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE.	7	15 horas
1.4	Adicional de pontos para turmas acima de 90 alunos matriculados, divididos entre os professores da turma de forma proporcional à carga horária do docente.	8	turma
1.5	Aulas em cursos de Pós-Graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento da UFPE.	5	15 horas
1.6	Orientação de Estágios Supervisionados não registrados como componentes curriculares que computam carga horária de aulas.	2	aluno/ semestre
1.7	Orientação acadêmica de alunos de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) e de graduação (Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação da UFPE ou equivalente; PIBIC; PIBIC-AF; PIBIT; PIBID; monitoria).	1	aluno/ semestre
1.8	Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino.	2	aluno/ semestre
1.9	Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano (ou dois semestres letivos consecutivos) e com certificação institucional na condição de coordenador.	24	Projeto
1.10	Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano (ou dois semestres letivos consecutivos) e com certificação institucional na condição de membro.	12	Projeto
1.11	Orientação em cursos de Residência em saúde da UFPE.	2	Aluno/mês
1.12	Orientação de aluno de curso de especialização ou aperfeiçoamento da UFPE.	1	Aluno/mês
1.13	Orientação de aluno de curso de mestrado da UFPE.	3	Aluno/mês
1.14	Orientação de aluno de curso de doutorado da UFPE.	4	Aluno/mês
1.15	Supervisão de estágio de pós-doutorado ou doutorado sanduíche (exceto caso o supervisor seja coorientador) realizado na UFPE.	4	Supervisionado /mês
1.16	Coorientação em cursos de Residência em saúde da UFPE.	0,5	Aluno/mês

1.17	Coorientação de aluno de curso de mestrado da UFPE.	1	Aluno/mês
1.18	Coorientação de aluno de curso de doutorado na UFPE.	1,5	Aluno/mês
1.19	Acompanhamento pedagógico para estudantes matriculados com necessidades educacionais específicas ou com deficiência na graduação.	5	Aluno/semestre
1.20	Acompanhamento pedagógico para estudantes matriculados com necessidades educacionais específicas ou com deficiência na pós-graduação lato sensu e stricto sensu	5	aluno/ano
1.21	Avaliação do docente pelo estudante no período da progressão/promoção.		Mediana semestral

GRUPO 2 - PRODUÇÃO/PRODUTO DO ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO/INOVAÇÃO/CULTURA			
Item	Atividade	Pontos	A cada
2.1	Trabalho de conclusão de curso ou equivalente, concluído por orientado, na Graduação e Residência em saúde na UFPE.	5	Aluno
2.2	Trabalho de conclusão de curso, concluído por orientado, na Especialização e Aperfeiçoamento na UFPE.	5	Aluno
2.3	Projeto de monitoria na UFPE com relatório concluído na UFPE.	10	Projeto
2.4	Mentoria técnica de projeto pré-incubado, empresa incubada ou empresa associada vinculadas à incubadora da UFPE	10	Certificado/semestre
2.5	Dissertação ou Trabalho final de mestrado profissional/acadêmico, concluída por orientando, na UFPE.	10	Aluno
2.6	Dissertação ou Trabalho final de mestrado profissional/acadêmico, concluída por coorientando, na UFPE.	5	Aluno
2.7	Tese ou Trabalho final de doutorado profissional/acadêmico, concluída por orientando, na UFPE.	15	Aluno
2.8	Tese ou Trabalho final de doutorado profissional/acadêmico, concluída por coorientando, na UFPE.	7,5	Aluno
2.9	Relatório final de pesquisa ou extensão ou projeto integrado aprovado ou artístico cultural pela instância competente da UFPE.	10	Relatório
2.10	Relatório parcial de pesquisa ou extensão ou projeto integrado ou artístico cultural, aprovado em instâncias competentes na UFPE.	5	Relatório
2.11	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado no primeiro quartil (Q1) do indexador Scopus.	60	Artigo
2.12	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado no segundo quartil (Q2) do indexador Scopus.	55	Artigo

2.13	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado no terceiro quartil (Q3) do indexador Scopus.	50	Artigo
2.14	Artigo técnico-científico publicado em periódico classificado no quarto quartil (Q4) do indexador Scopus.	45	Artigo
2.15	Artigos publicados em periódicos não indexados na Scopus mas considerados relevantes, conforme Câmara de Pesquisa do Centro Acadêmico e aprovação anual pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.	40	Artigo
2.16	Trabalho Completo publicado em anais de evento internacional.	10	Trabalho
2.17	Resumo Expandido publicado em anais de evento internacional.	7	Trabalho
2.18	Resumo publicado em anais de evento internacional.	4	Trabalho
2.19	Trabalho Completo publicado em anais de evento nacional.	5	Trabalho
2.20	Resumo Expandido publicado em anais de evento nacional.	3	Trabalho
2.21	Resumo publicado em anais de evento nacional.	2	Trabalho
2.22	Trabalho Completo publicado em anais de evento regional/local.	4	Trabalho
2.23	Resumo Expandido publicado em anais de evento regional/local.	2	Trabalho
2.24	Resumo publicado em anais de evento regional/local.	1	Trabalho
2.25	Carta Patente (patente concedida).	50	Carta
2.26	Pedido de Patente (depósito)	30	Pedido
2.27	Pedido de exame de patente com opinião preliminar (busca de anterioridade) pelo INPI ou por NIT de instituição pública.	15	Opinião preliminar
2.28	Publicação de livro científico, didático/paradidático, extensionista, cultural ou técnico em editora com ISBN e Conselho Editorial.	50	Livro
2.29	Capítulo de livro científico, didático/paradidático, extensionista, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial.	20	Capítulo
2.30	Tradução de livro científico, didático/paradidático, extensionista, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial.	20	Livro
2.31	Tradução de capítulo de livro científico, didático/paradidático, extensionista, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial.	5	Capítulo
2.32	Tradução publicada de artigo didático/paradidático, extensionista, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial	5	Artigo
2.33	Prefácio ou Resenha de livro científico, didático/paradidático, extensionista, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica	8	Prefácio

	do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial ou Prefácio, Editorial ou Introdução de periódicos científicos.		
2.34	Edição de livro em editora com ISBN e Conselho Editorial.	10	Livro
2.35	Organização/produção de livro científico didático/paradidático, extensionista, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial e/ou material didático aprovado pelo Colegiado do curso.	10	Livro
2.36	Produto ou material técnico ou educativo derivado de ações de extensão (em execução ou concluído) ou produzido junto a comunidade.	30	Produto
2.37	Tecnologia social, metodologias participativas, produto técnico, aplicativos ou outras ferramentas digitais resultantes de ação de extensão.	30	Produto
2.38	Publicação de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas.	8	Publicação
2.39	Registro de software	8	Registro
2.40	Autoria de obra visual, sonora ou audiovisual (escultura, pintura, gravura, fotografia, instalação, programa de TV, programa de rádio, podcast, produto ou série audiovisual, filme de curta, média ou longa-metragem, desenho industrial, design gráfico, multimídia, história em quadrinhos, entre outras)	50	Obra
2.41	Curadoria e/ou expografia de exposições e festivais de longa e curta duração	40	Produção
2.42	Autoria de obra cênica (espetáculos de teatro, dança, circo, óperas, entre outros)	50	Obra
2.43	Produção e/ou direção de obra cênica (espetáculos de teatro, dança, circo, óperas, entre outros)	40	Produção
2.44	Atuação em obra cênica (como ator, coreógrafo, cenógrafo, iluminador, entre outras atuações)	30	Obra
2.45	Autoria de obra musical (partitura, arranjo, composição musicais, entre outras)	50	Obra
2.46	Produção e/ou direção de obras musicais (apresentações musicais individuais ou coletivas)	40	Produção
2.47	elaboração de projetos e relatórios de conservação e restauro de obras textuais, visuais, sonoras ou audiovisuais	40	Produção
2.48	pareceres técnicos acerca de acervos, coleções, equipamentos e obras culturais (textuais, visuais, sonoras ou audiovisuais)	30	Produção
2.49	Apresentação de trabalho/obras artísticas em evento científico internacional.	12	Trabalho
2.50	Apresentação de trabalho/obras artísticas em evento científico nacional.	8	Trabalho
2.51	Apresentação de trabalho/obras artísticas em evento científico com classificação regional/local	6	Trabalho

2.52	Participação em veículos internacionais de divulgação científica em mídias digitais, na área de atuação do docente.	3	produto
2.53	Participação em veículos nacionais de divulgação científica em mídias digitais, na área de atuação do docente.	2	produto
2.54	Participação em veículos locais de divulgação científica em mídias digitais, na área de atuação do docente.	1	produto

GRUPO 3 - PESQUISA/INOVAÇÃO			
Item	Atividade	Pontos	A cada
3.1	Coordenador/a de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação aprovado por Agência de Fomento e/ou Órgão de Governo.	2	mês
3.2	Coordenador/a de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação aprovado ou registrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE.	1	mês
3.3	Colaborador/a de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação aprovado por Agência de Fomento e/ou Órgão de Governo.	1	mês
3.4	Editor de periódicos científicos e artísticos/culturais classificados no primeiro quartil (Q1) e no segundo quartil (Q2) do indexador Scopus no momento da progressão ou promoção.	50	Volume
3.5	Editor de periódicos científicos artísticos/culturais classificados no terceiro quartil (Q3) e no quarto quartil (Q4) do indexador Scopus no momento da progressão ou promoção.	30	Volume
3.6	Editor de periódicos científicos e artísticos/culturais sem classificação no indexador Scopus, no momento da progressão ou promoção, considerados relevantes, conforme Câmara de Pesquisa do Centro Acadêmico e aprovação anual pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.	15	Volume
3.7	Participação em Conselho Editorial de periódico classificado no primeiro quartil (Q1) e no segundo quartil (Q2) do indexador Scopus no momento da progressão ou promoção.	4	Volume
3.8	Participação em Conselho Editorial de periódico classificado no terceiro quartil (Q3) e no quarto quartil (Q4) do indexador Scopus no momento da progressão ou promoção.	2	Volume
3.9	Participação em Conselho Editorial de periódico sem classificação no indexador Scopus, no momento da progressão ou promoção, considerados relevantes, conforme Câmara de Pesquisa do Centro Acadêmico e aprovação anual pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.	1	Volume
3.10	Consultor/Parecerista ad hoc de periódico classificado no primeiro quartil (Q1) e no segundo quartil (Q2) do indexador Scopus no momento da progressão ou promoção.	10	Artigo

3.11	Consultor/Parecerista ad hoc de periódico no terceiro quartil (Q3) e no quarto quartil (Q4) do indexador Scopus no momento da progressão ou promoção.	8	Artigo
3.12	Consultor/Parecerista ad hoc de periódico, sem classificação no indexador Scopus, no momento da progressão ou promoção, considerados relevantes, conforme Câmara de Pesquisa do Centro Acadêmico e aprovação anual pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.	6	Artigo
3.13	Consultor/Parecerista ad hoc de anais de evento internacional.	6	Evento
3.14	Consultor/Parecerista ad hoc de anais de eventos nacional	4	Evento
3.15	Consultor/Parecerista ad hoc de anais de eventos regional ou local.	2	Evento
3.16	Consultor/Parecerista ad hoc sem anais de eventos.	1	Evento
3.17	Consultor/Parecerista/Relator de projetos de pesquisa, extensão, e demais demandas de interesse institucional internas à UFPE	1	Parecer
3.18	Consultor/Parecerista de eventos científicos da UFPE (CIENTEC, CIC, EIPE e outros).	6	Evento
3.19	Avaliador de eventos científicos da UFPE (CIENTEC, CIC, EIPE e outros).	4	Evento
3.20	Consultoria ad hoc de projeto e bolsas Capes, CNPQ, Facepe, ou demais agências de fomento	10	Parecer
3.21	Coordenador de Grupo de Pesquisa.	5	Por Grupo
3.22	Participante de Grupo de Pesquisa	0,5	Por Grupo
3.23	Participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de Curso/Monografia de graduação, residência ou Especialização ou aprimoramento em IES.	2	Banca
3.24	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado em IES.	3	Banca
3.25	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado em IES.	3	Banca
3.26	Participação em bancas examinadoras de defesa de dissertação de mestrado em IES.	5	Banca
3.27	Participação em bancas examinadoras de defesa de Tese de doutorado em IES	5	Banca
3.28	Consultoria de projeto junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE - PROPESQI	6	Parecer
3.29	Parecerista de projetos DRI	6	Parecer
3.30	Tutoria em Empresa Júnior	1	Empresa/mês

GRUPO 4 - EXTENSÃO/CULTURA			
Item	Atividade	Pontos	A cada
4.1	Orientação de estudante de Atividade e/ou Iniciação de Extensão ou Cultura.	1	projeto/mês
4.2	Coordenador de Programa ou Projeto de Extensão ou Cultura aprovado por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente.	2	mês
4.3	Coordenador adjunto de Programa ou Projeto de Extensão ou Cultura aprovado por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente.	1	mês
4.4	Colaborador de Programa ou Projeto de Extensão ou Cultura aprovado por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente.	0,5	mês
4.5	Coordenador de ação Extensão/Projetos aprovados por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente	2	mês
4.6	Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Projetos aprovados por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente	0,5	Mês
4.7	Colaborador de Ação Extensão/Projetos aprovados por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente	1	Mês
4.8	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação de Extensão/Curso aprovados por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente.	0,3	1 hora
4.9	Membro da equipe executora (Coordenador adjunto ou Colaborador) de Curso de Extensão aprovado por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente	0,2	1 hora
4.10	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Produto aprovados por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente	1	Mês
4.11	Colaborador de Ação Extensão/Produto aprovados por Editais internos ou por Agências de Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente	0,5	Mês
4.12	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Evento Internacional aprovado por Editais internos ou por Agências de	15	Evento

	Fomento ou Órgãos de Governo e formalizado no sistema de registro da Pró-Reitoria competente		
4.13	Membro da equipe executora (Coordenador adjunto, Colaborador ou comissão organizadora) de Evento Internacional certificado pela Pró-Reitoria de Extensão	10	Evento
4.14	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Evento Nacional aprovados pela Pró-Reitoria de Extensão.	10	Evento
4.15	Membro da equipe executora (Coordenador adjunto, Colaborador ou comissão organizadora) de Evento Nacional não certificado pela Pró-Reitoria de Extensão.	5	Evento
4.16	Coordenador e Coordenador Adjunto de Ação Extensão/Evento Regional ou Local aprovado (em execução ou concluído) no sistema de registro da Pró-Reitoria de Extensão.	5	Evento
4.17	Colaborador de Ação Extensão/Evento Regional ou Local aprovados (em execução ou concluído) no sistema de registro da Pró-Reitoria de Extensão.	3	Evento
4.18	Consultor/avaliador/parecerista de projeto/ação registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	6	Parecer
4.19	Coordenador de Serviço de Extensão aprovado (e em execução ou concluído) no sistema de registro da Pró-Reitoria de Extensão.	3	Hora
4.20	Ministrante de minicurso, curso ou oficina em eventos científicos realizados em outras instituições e cadastrados na Pró-Reitoria respectiva e competente.	4	Evento
4.21	Participação em visita ou missão Internacional, devidamente autorizada pela instituição para desenvolver atividades acadêmicas extensionistas.	8	Missão/ Visita
4.22	Composição do comitê curador, científico ou organizador do evento/instituição em evento internacional.	30	Evento
4.23	Composição do comitê curador, científico ou organizador do evento/instituição em evento nacional.	25	Evento
4.24	Composição do comitê curador, científico ou organizador do evento/instituição em evento regional/local.	20	Evento
4.25	Conferencista ou Expositor convidado em eventos internacionais.	20	Evento
4.26	Conferencista ou Expositor convidado em eventos nacionais.	10	Evento
4.27	Conferencista ou Expositor convidado em eventos regionais e locais.	5	Evento
4.28	Mediador (ou similar) em congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos internacionais.	5	Evento

4.29	Mediador (ou similar) em congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos nacionais.	4	Evento
4.30	Mediador (ou similar) em congresso, simpósio, encontro, seminário, mesa-redonda e outros eventos regionais ou locais.	3	Evento

GRUPO 5 - INSTITUCIONAL			
Item	Atividade	Pontos	A cada
5.1	Projeto de Desenvolvimento Institucional, Projeto Organizacional e Projeto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico aprovado pelas instâncias competentes da UFPE como coordenador/gestor e Coordenador/gestor Adjunto.	4	Mês
5.2	Projeto de Desenvolvimento Institucional, Projeto Organizacional e Projetos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico aprovado pelas instâncias competentes da UFPE como coordenador/gestor e Coordenador/gestor Adjunto/colaborador/facilitador	2	Mês
5.3	Reitor	30	Mês
5.4	Vice-Reitor	28	Mês
5.5	Chefe de Gabinete	26	Mês
5.6	Chefe de Gabinete Adjunto	20	Mês
5.7	Assessor do Gabinete do Reitor	20	Mês
5.8	Pró-Reitor	26	Mês
5.9	Secretário Institucional	16	Mês
5.10	Chefe da Auditoria Interna	16	Mês
5.11	Corregedor	16	Mês
5.12	Ouvidor	16	Mês
5.13	Superintendente, incluindo o do Hospital das Clínicas	20	Mês
5.14	Diretor de Centro	26	Mês
5.15	Vice-Diretor de Centro	24	Mês
5.16	Diretor de Órgão Suplementar ou de instância da administração central	16	Mês
5.17	Diretoria de Fundação vinculada à UFPE	26	Mês
5.18	Coordenador de instâncias administrativas da UFPE (administração superior ou Fundação vinculada à UFPE)	14	Mês

5.19	Chefe de Departamento, Núcleo Acadêmico, coordenador setorial ou coordenador de demais instâncias acadêmicas, previstas em regimento interno.	14	Mês
5.20	Vice-Chefe de Departamento ou Núcleo Acadêmico.	10	Mês
5.21	Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu)	14	Mês
5.22	Coordenador de COREME (Residências Médicas) e COREMU (Residências Multiprofissionais)	14	Mês
5.23	Vice-Coordenador de COREME (Residências Médicas) e COREMU (Residências Multiprofissionais)	10	Mês
5.24	Supervisor de Residência Médica, Humanas e Tecnológicas e Coordenador das Residências Multidisciplinar	10	Mês
5.25	Tutor das Residências Profissionais, Multiprofissionais e Multidisciplinares na área da saúde	5	Mês
5.26	Vice-Coordenador de Curso (Graduação ou Pós-Graduação Stricto Sensu)	10	Mês
5.27	Presidente de Comissão Permanente	14	Mês
5.28	Vice-Presidente de Comissão Permanente	10	Mês
5.29	Coordenador de Estágio Curricular em Curso de Graduação	3	Mês
5.30	Coordenador de disciplinas ou área de disciplinas ou de ciclo básico	1	Mês
5.31	Chefe ou Coordenador de Laboratório ou Núcleo de Pesquisa (aprovado pelo plenário do Departamento, Unidade Acadêmica Especializada, Colegiados Superiores), de Integração Acadêmica, de Farmácia escola, ou Curador/Gestor/coordenador de espaços acadêmicos, culturais, museus.	1	Mês
5.32	Vice-Chefe ou Vice-Coordenador de Laboratório ou Núcleos de Pesquisa (aprovado pelo plenário do Departamento, Unidade Acadêmica Especializada, Colegiados Superiores), de Integração Acadêmica	0,5	Mês
5.33	Coordenador/Supervisor de Serviço ou Clínica Escola ou Gestor de instâncias correlatas ou administrativas no Hospital das Clínicas	10	Mês
5.34	Vice-Coordenador de Serviço ou Clínica Escola	5	Mês
5.35	Coordenador de Programas Acadêmicos (PET, PIBID, PIBIC, PIBIT, Monitoria, BICC).	2	Mês
5.36	Membro das Câmaras (CEPE e CONSAD) e Câmaras Setoriais dos Centros Acadêmicos	2	Semestre

5.37	Membro da Comissão de Ética da UFPE, Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD; Comissão de Convivência Discente – CCD; Comissão Própria de Avaliação - CPA; Comitês de Ética em Pesquisa - CEP; Comissão de Ética no uso de animais - CEUA; Comissão de Progressão Docente; Comitês de Governança; Comissão/Câmara de Graduação; Conselhos Superiores; e outras de caráter permanente previstas em resoluções dos conselhos superiores	10	Semestre
5.38	Membro titular ou suplente eleito de Conselhos de Centros ou Unidades Acadêmicas e suas Câmaras ou Colegiado de Curso.	1	Semestre
5.39	Participação em comissão temporária comprovada nomeada pelo Reitor ou Pró-Reitores.	5	Comissão
5.40	Presidente em comissão temporária comprovada nomeada pelo Reitor ou Pró-Reitores.	6	
5.41	Participação em comissão temporária comprovada nomeada pelo Diretor de Centro ou Diretor de Unidade Acadêmica.	3	Comissão
5.42	Presidente em comissão temporária comprovada nomeada pelo Diretor de Centro ou Diretor de Unidade Acadêmica.	4	
5.43	Participação em comissão temporária comprovada nomeada pelo Chefe de Departamento, Coordenador de Curso ou Diretor de Órgão Suplementar.	2	Comissão
5.44	Presidente em comissão temporária comprovada nomeada pelo Chefe de Departamento, Coordenador de Curso ou Diretor de Órgão Suplementar.	3	
5.45	Tutor de docente em estágio probatório	1	Mês
5.46	Participação nomeada como representante oficial da UFPE, junto a órgãos de caráter profissional Técnico-Científico, Acadêmico ou Cultural ou eleito pelos seus pares em entidades de caráter administrativo/científicas.	5	Representação
5.47	Participação nomeada junto a Ministérios do Governo Federal e Secretarias de Estado.	5	Representação
5.48	Participação em comissão de criação de novos cursos, reformulação de projeto pedagógico.	10	Representação
5.49	Participação como membro em Núcleo Docente Estruturante	5	Semestre
5.50	Participação em comissão de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado IFES ou IES.	15	Concurso
5.51	Participação em comissões de sindicância ou de processos de natureza disciplinar.	30	Processo
5.52	Atividades de assessoria, consultoria, perícia, treinamento, fiscalização ou outras atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos de cooperação ou de solicitações específicas desta, ou de outras instituições públicas, privadas ou terceiro	3	Atividade

	setor, aprovadas por instância responsável pela contratação do serviço e instâncias competentes na UFPE.		
5.53	Participação em Comissão de seleção de mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado e/ou de Empresas no Processo de Incubação e/ou Residências.	6	Comissão
5.54	Comissão de Monitoramento da Empresa Incubada	3	Comissão
5.55	Dirigente de sindicato, associação, conselho profissional, sociedade científica de atuação docente	1	Mês
5.56	Membro do conselho do sindicato, associação, conselho profissional, sociedade científica de atuação docente	0,2	Mês
5.57	Docente em qualificação para Pós-Graduação Stricto Sensu com autorização institucional. Máximo de 6 semestres para o Mestrado e 10 semestres para o Doutorado.	70 na Classe A, 80 na Classe B, 90 na Classe C	Semestre
5.58	Docente afastado para Pós-Doutorado com autorização institucional. Máximo de dois semestres.	90 na Classe C, 100 na Classe D	Semestre
5.59	Título honorífico internacional concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados.	15	Título
5.60	Título honorífico nacional concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados.	10	Título
5.61	Título honorífico regional ou local concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados.	5	Título
5.62	Prêmio internacional de mérito profissional ou acadêmico, relacionado à área de atuação do docente.	20	Prêmio
5.63	Prêmio nacional de mérito profissional ou acadêmico relacionado à área de atuação do docente.	15	Prêmio
5.64	Prêmio regional ou local de mérito profissional ou acadêmico relacionado à área de atuação do docente.	10	Prêmio
5.65	Obra cultural ou artística premiada internacionalmente.	15	Obra
5.66	Obra cultural ou artística premiada nacionalmente.	10	Obra
5.67	Obra cultural ou artística premiada regionalmente ou localmente.	7	Obra
5.68	Bolsista de produtividade (PQ e DTI) ou de extensão das agências de fomento nacionais e regionais.	8	Semestre

5.69	Avaliador para autorização, reconhecimento de Cursos ou Instituições.	10	Parecer
------	---	----	---------

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO MEMORIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Ficha de Avaliação Individual do Memorial	
Identificação	
Nome do interessado	
Itens de Avaliação do Memorial	
O MEMORIAL	O Memorial deverá, de forma discursiva e circunstanciada, demonstrar excelência e especial distinção nos seguintes aspectos: I - descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão desenvolvidas pelo docente, incluindo sua produção científica; II - descrição e análise de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à sua área de conhecimento; III - descrição e análise de outras atividades acadêmicas e institucionais complementares, incluindo atividades administrativas e/ou representações institucionais de cunho acadêmico, dentro ou fora da UFPE.
REDAÇÃO	A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato e fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso. Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional. Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem. Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. Seleciona elementos que identificam liderança acadêmica.
APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL	Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional. Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional e desenvolvimento da instituição Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação. Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso. Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional. Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.

DEFESA MEMORIAL	DO	Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua. Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias. Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos. Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.
Resultado do Memorial		
ITEM AVALIADO		
O MEMORIAL: REDAÇÃO		
Justificativa/ Comentários:		
APRESENTAÇÃO DO MEMORIAL		
Justificativa/ Comentários:		
DEFESA MEMORIAL	DO	
Justificativa/ Comentários:		
RESULTADO		
Comissão Examinadora		

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA TESE INÉDITA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
Ficha de Avaliação Individual da Tese Inédita	
Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada	
Identificação	
Nome do candidato	
Área de Conhecimento	
Tema da tese	
Data	
Itens de Avaliação da Tese Inédita	
REDAÇÃO	• O tema apresenta relevância, fundamentação teórica adequada, justificativa e objetivos claramente estabelecidos; • Aspectos metodológicos adequados de modo a atingir os objetivos propostos.
APRESENTAÇÃO	• Relaciona o tema da Tese e explicita as suas escolhas teóricas-metodológicas. • Demonstra domínio do conteúdo e segurança na exposição. • Demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. • Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos relacionados ao tema desenvolvido na tese.
DEFESA	• Contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento do tema desenvolvido. • Defende e argumenta suas ideias com coerência.
RESULTADO DA TESE	
ITEM	
REDAÇÃO/Comentários	
APRESENTAÇÃO/Comentários	
RESULTADO ATRIBUÍDO AOS ITENS	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DOCENTE SOBRE A CLASSE FUNCIONAL

Eu, _____, declaro para os devidos fins a que se destinam que sou docente em Classe D (Titular) ou equivalente (Titular Livre ou Livre Docente). Portanto, apto a participar da Comissão Especial de Avaliação para avaliação da Progressão Docente à Classe de Titular.

Cidade, Data, _____

Assinatura _____

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 08/09/2026, as integrantes abaixo indicadas para compor o **Grupo de Trabalho Mulher UFPE (GT Mulher UFPE)**, com a finalidade de estruturar e desenvolver ações institucionais voltadas à promoção da equidade de gênero no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, revogando-se a Portaria n.º 1457, de 07/05/2026.

COORDENAÇÃO: Juliana Fernanda Carvalho de Melo - Servidora (Assistente em Administração) NPMulher/DAA.

VICE-COORDENAÇÃO: Amanda Carla Ganim do Nascimento - Bibliotecária - DAA/GR.

1. Alana Anastácia Gonçalves Bayma - Estudante (Saúde Coletiva) CAV
2. Alexandra Oliveira de Lucena – Servidora (Assistente em Administração) – CAC/PROAD
3. Alicia Nana Fujiyama – Estudante – Serviço Social
4. Ana Carla Cipriano Pereira – Estudante Egressa / Mestranda – UFRPE
5. Ayra Alves de Albuquerque da Silva - Estudante - Direito CCJ/UFPE
6. Barbara Gomes de Moraes – Estudante – Serviço Social/UFPE
7. Bárbara Laine Ribeiro da Silva (Docente) - Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - AS
8. Carla Rodrigues Ribas – Servidora (Docente) – Departamento de Zoologia / CB
9. Carla Vivianne Santos Silva – Servidora (Assistente em Administração) – PROAD
10. Carolina Lipparelli Morelli - Docente - Departamento de Engenharia Mecânica - CTG
11. Cecília Nascimento Arruda – Servidora (Técnica em Assuntos Educacionais) – CCS
12. Ceuline Maria Medeiros Santiago - Servidora (Técnica em Assuntos Educacionais) - DAA/GR
13. Ciani Sueli das Neves – Servidora (Docente) – CCJ
14. Cicera dos Santos Gois Monteiro - Servidora - HC
15. Charleyne Silveira de Araújo - Servidora (Assistente em Administração) - PROGEPE
16. Claudia Maria Bezerra da Silva – Servidora (Pedagoga) – CTG
17. Danielle Alves da Silva – Servidora (Técnica em Contabilidade) – PROGEPE
18. Danielle Santos Santana Pereira – Servidora (Técnica em Contabilidade) – PROAES
19. Danúbia Paula da Silva Menezes - Secretária Executiva - PROGEPE
20. Dayane Batista da Silva Araújo – Servidora (Secretária Executiva) – CAC
21. Débora Ferreira de Lima – Servidora (Auxiliar em Administração) – NTVRU
22. Denise Valéria O. Nunes - Assistente Social - PROAES
23. Elisabeth Cavalcante dos Santos – Servidora (Docente) – CAA
24. Ellen Viana Vilar – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
25. Érica Victor da Silva - Estudante - Secretariado Executivo
26. Evodia Damasceno Romão – Servidora (Tecnóloga) – CAV
27. Fabiana Alves do Nascimento – Servidora (Assistente Técnico Administrativo) – PROPSQI
28. Gabriela da Nóbrega Carreiro – Servidora (Docente) – Filosofia / CFCH
29. Gabriela Ferreira de Arruda Freitas – Servidora (Psicóloga) – Colégio de Aplicação
30. Geovana Gonzaga Borges – Servidora (TAE) – UFPE
31. Germana Barros Rodrigues – Servidora – PROGEPE/DQV
32. Heloneida Neves Romão – Servidora – PROAES

33. Heloisa Henrique da Silva – Servidora (Secretária Executiva) – CTG
34. Jamine Bruno de Oliveira – Servidora (Administrador) – Planejamento
35. Jéssica Ferreira da Silva – Estudante – Secretariado Executivo
36. Jéssica Mota Tenório de Albuquerque França – Servidora (Assistente em Administração) – CIn
37. Joana Marcela Sales de Lucena - Docente de Ed. Física
38. Joene Crespo - TAE - NPMulher/DAA
39. Jucele Gomes de Sales - Psicóloga - NASE/UFPE
40. Juliana Cristina de Andrade – Servidora (TAE) – PROGRAD
41. Juliana Lins de Lucena Carvalho – Servidora (Auxiliar em Administração) – PROGRAD
42. Juliana Rodrigues de Souza Araújo – Servidora (Auxiliar de Enfermagem) – HC
43. Kaline Mirele Silva Xavier – Servidora (Assistente em Administração) – Botânica
44. Karla Rafaela Nascimento da Silva – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
45. Katia Silvana Lopes de Luna – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
46. Keyla Costa Reis – Servidora/Pesquisadora – UFPE/CETENE
47. Larissa Mayara da Costa Oliveira – Servidora (Técnica em Contabilidade) – PROAD
48. Luciana Alcoforado de Oliveira – Servidora (Assistente em Administração) – HC
49. Luciana Kelly Rodrigues da Silva - Psicóloga - Estudante - Psicologia Clínica - UNICAP (Convidada)
50. Luciana Tavares de Souto – Servidora (Auxiliar em Administração) – CCJ
51. Luana Carolina Duarte Alves – Servidora (Assistente em Administração) – PROPLAN
52. Lucrécia Brasilino da Silva – Servidora (Técnica de Enfermagem) – HC
53. Malu Lacet Serpa – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
54. Maressa Leite Viana – Servidora (Assistente em Administração) – CB
55. Margareth do Socorro Malta de Souza – Servidora (Bibliotecária) – CTG
56. Maria Bernadete de Azevedo Menezes – Servidora (Assistente Administrativa) – CCSA
57. Maria Caroline Gomes Teixeira - Assistente em Administração - HC
58. Maria Clara da Silva Rocha - Assistente em Administração - PROPESSI
59. Maria Clara Sales Carneiro Sampaio (Docente) - História - CAS
60. Maria de Fátima Paes de Andrade - Técnica administrativa - CCJ
61. Maria de Fátima Santos de Couto – Servidora (Vigilante) – DSI
62. Maria Izabel Mello dos Anjos – Servidora (Assistente em Administração) – CCSA
63. Mariana de Brito Sassi – Servidora (Assistente em Administração) – CCEN
64. Marliete Cristina Barbosa Lima – Servidora – Gabinete do Reitor
65. Márcia Valéria de Lima Alves – Servidora (Assistente em Administração) – PROGEPE
66. Natalia Francisca Nascimento da Silva – Servidora (Bibliotecária) – CB
67. Natasha de Faria Neves Melo – Servidora – PROPESSI
68. Olívia de Albuquerque Pessoa – Servidora (Vigilante) – DSI
69. Paloma Silva Silveira – Servidora (Docente) – CCM
70. Patrícia da Silva Santa Rosa – Servidora (Assistente em Administração) – CCEN
71. Patrícia Carla de Siqueira Alves - Assistente Administrativo - Diretoria CCJ
72. Paula Cavalcanti Castro - Assistente Social - NASE/PROAES
73. Paula Roberta Pereira da Silva – Servidora - Auxiliar de Enfermagem – Hospital Odontológico
74. Polyane Lopes de Almeida - Servidora (Assistente em Administração) - Gabinete do Reitor
75. Rafaela Gabriel (Docente) - Engenharia de Energias Renováveis - CAS
76. Rafaela Correia e Silva Travassos – Servidora – PROEXT
77. Rebeca de Almeida Silva Cavalcanti (Docente) - Engenharia de Energias Renováveis - CAS
78. Renata Maria da Silva Nascimento - Psicóloga - CAV
79. Rizailde Trindade Laurentino – Servidora (Vigilante) – DSI
80. Romênia Lúcia de Paula Tenorio – Servidora (Auxiliar em Administração) – PROGEPE
81. Sandra Virgínia C. Guerra Fernandes – Servidora (Secretária Executiva) – DC
82. Sheila Almeida de Oliveira - Servidora técnica administrativa - PROGRAD
83. Shyrlane Torres Soares Veras – Servidora (Docente) – CAS

84. Suzana Rebeca da Silva Lima - Servidora TAE - DRI
85. Suzanna Sandes Dantas – Servidora (Analista de TI) – STI
86. Sydlécia Maria Marcelino Bento e Silva – Servidora – PROPLAN
87. Taciana Martins Pereira - Técnica em Contabilidade - DORC/PROPLAN
88. Thaysa Meirelles Feitoza de Lima – Servidora – NTVRU
89. Thyana F. Galvão – Servidora (Docente) – CAC
90. Vanessa Luiza Maria de Lima – Servidora (Técnica de Laboratório) – CTG
91. Vanja Maria de Holanda Reis Caldas – Servidora (Auxiliar em Administração) – CCM
92. Viviane Alves de Carvalho – Servidora (Assistente em Administração) – PROAES

Processo n.º **23076.024385/2026-90**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Homologar a designação/recondução dos servidores da UFPE e os representantes de participantes de pesquisa indicados por entidades externas abaixo relacionadas, como membros/relatores titulares, para a recomposição do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Federal de Pernambuco – CEP/UFPE e com vistas a renovação do Registro de Funcionamento junto a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), com base nas Resoluções 466/2012, itens IX.3, XIII.1, Resolução 706/2023 e 647/2020 do Conselho Nacional de Saúde. O mandato dos membros relatores indicados será por 04 (quatro) anos, devendo ser renovado ao final desse período, em conformidade ao artigo 12 da Resolução CNS nº 706/2023. O mandato dos membros Representantes de Participantes de Pesquisa será por 03 (três) anos, em conformidade ao Artigo 11 da Resolução CNS nº 647/2020. Revogando-se a Portaria nº 3681, de 15 de setembro de 2025.

REPRESENTANTES DOS CENTROS ACADÊMICOS DA UFPE

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Inara Ribeiro Gomes	Professor Associado	Departamento de Letras	membro/relatora - titular
Joelmir Marques da Silva	Professor Adjunto	Departamento de Arquitetura e Urbanismo	membro/relatora - titular
ELETA DE CARVALHO FREIRE	Professor Associado	Departamento de Ensino e Currículo do Centro de Educação	membro/relatora - titular

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

Cláudio Gabriel Rodrigues	Professor Associado	Departamento de Biofísica e Radiobiologia	membro/relator titular -
Renata Cristinny de Farias Campina	Professor Associado	Departamento de Anatomia	membro/relatora titular -
Rejane Pereira Neves	Professor Titular	Departamento de Micologia	membro/relatora titular -

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Marilia Montenegro Pessoa de Mello	Professor Associado	Departamento de Direito Público Especializado	membro/relatora titular -
------------------------------------	---------------------	---	---------------------------

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Betânia Lucena Domingues Hatzlhofer	Professor Associado	Departamento de Ciências Farmacêuticas	membro/relatora titular -
Cândida Maria Rodrigues dos Santos	Professor Adjunto	Departamento de Enfermagem	membro/relatora titular -
Eduardo Zapatterra Campos	Professor Adjunto	Departamento de Educação Física	membro/relator titular -
Elba Lúcia Cavalcanti de Amorim	Professor Titular	Departamento de Ciências Farmacêuticas	membro/relatora titular -
Ilka Veras Falcão	Professor Associado	Departamento de Terapia Ocupacional	membro/relatora titular -
Jaqueline Galdino Albuquerque Perrelli	Professor Associado	Departamento de Enfermagem	membro/relatora titular -
Luciana Moraes Studart Pereira	Professor Associado	Departamento de Fonoaudiologia	membro/relatora titular -
Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão	Professor Associado	Departamento de Terapia Ocupacional	membro/relatora titular -
Marcelo Renato Guerino	Professor Associado	Departamento de Fisioterapia	membro/relator titular -

Maria Goretti Pessoa de Araújo Burgos	Professor Associado	Departamento de Nutrição	membro/relatora titular -
Silvana Maria Orestes Cardoso	Professor Associado	Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial	membro/relatora titular -
Vânia Pinheiro Ramos	Professor Titular	Departamento de Enfermagem	membro/relatora titular - Coordenadora do CEP/UFPE
Zélia de Albuquerque Seixas	Professor Associado	Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial	membro/relatora titular -

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Aurélio Antônio Ribeiro da Costa	Professor Adjunto	Área Didática de Ginecologia e Obstetrícia	membro/relator titular -
Carlos Roberto Weber Sobrinho	Professor Adjunto	Área Didática de Medicina Tropical	membro/relator titular -
Glaydes Maria Torres de Lima	Professor Adjunto	Área Didática de Medicina Clínica	membro/relatora titular -
Líbia Cristina Rocha Vilela Moura	Professor Associado	Área Didática de Medicina Tropical	membro/relatora titular -
Luciano Tavares Montenegro	Professor Titular	Área Didática de Patologia	membro/relator titular – Coordenador do CEP/UFPE
Nadja Maria Jorge Asano	Professor Adjunto	Área Didática de Medicina Clínica	membro/relatora titular -
Sandro Gonçalves de Lima	Professor Adjunto	Área Didática de Medicina Clínica	membro/relator titular -

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDUARDO MARA	Professor Adjunto	Departamento de Serviço Social	membro/relator titular –
--------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------

CENTRO DE EDUCAÇÃO

Adriana Maria Paulo da Silva	Professor Associado	Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino	membro/relatora – titular
Sandra Patricia Ataide Ferreira	Professor Titular	Departamento de Psicologia e Orientação Educacionais	membro/relatora – titular

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Ana Karina Moutinho Lima	Professor Associado	Departamento de Psicologia	membro/relatora – titular
--------------------------	---------------------	----------------------------	---------------------------

CENTRO DE INFORMÁTICA

Kiev Santos da Gama	Professor Associado	Centro de Informática	membro/relator – titular
---------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

Gisele Cristina Sena da Silva	Professor Associado	Departamento de Engenharia de Produção	membro/relatora – titular Coordenadora do CEP/UFPE
--------------------------------------	----------------------------	---	--

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE

Charles Ricardo Leite da Silva	Professor Associado	Núcleo de Design e Comunicação	membro/relator – titular
--------------------------------	---------------------	--------------------------------	--------------------------

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

Fernanda Jorge Guimarães	Professor Associado	Núcleo de Enfermagem	membro/relatora – titular
Maria Cicilia de Carvalho Ribas	Professor Adjunto	Núcleo de Nutrição	membro/relatora – titular
Mariana Boulitreau Siqueira Campos Barros	Professor Adjunto	Núcleo de Enfermagem	membro/relatora – titular
Simara Lopes Cruz Damázio	Professor Associado	Núcleo de Enfermagem	membro/relatora – titular
Zailde Carvalho dos Santos	Professor Associado	Núcleo de Enfermagem	membro/relatora – titular

**REPRESENTANTES DE PARTICIPANTES DE PESQUISA
INDICADOS POR INSTITUIÇÕES DIVERSAS**

Angélica de Oliveira Menezes	Conselho Estadual de Saúde - CES/PE	membro/relator – titular
Euclides Monteiro Neto	Conselho Estadual de Saúde - CES/PE	membro/relatora – titular
Elzanira da Silva	Grupo de Mulheres Cidadania Feminina - GMCF	membro/relatora – titular
Edson de Oliveira Pinto	Associação Garanhense de Inclusão Social	membro/relator – titular
Oscar Correia da Silva	Conselho dos Moradores do Jiquiá	membro/relator – titular
Sonia Maria de Oliveira Pinto	Centro de Ensino Popular e Assistência Social de Pernambuco Santa Paula Frassinetti - CEPAS	membro/relatora – titular
José Cândido da Silva	Conselho Municipal de Saúde do Recife - CMS - Representante da Gestos - soropositividade, Comunicação e Gênero	membro/relator – titular
Ridivânio Procópio da Silva	Conselho Municipal de Saúde do Recife - CMS - Representante da ASICUKA - Karaxuwanassau	membro/relator – titular

Processo n.º **23076.065885/2026-37**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho, constituído com a finalidade de criar uma nova resolução sobre avaliação de desempenho, que irá substituir a Resolução N.º 6/2006, além da criação de fluxos do processo e do manual do servidor.

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Maria Elizabeth de Melo Viana	1134261	CADMP
Graziela Cavalcante Machado Dias	1648645	Divisão de Movimentação
Eliane Cardoso Coutinho de Melo	1134152	Divisão de Movimentação
Elainy Espindola Barbosa	3075492	Divisão de Movimentação
Marcelle Oliveira dew Queiroz	1952878	Divisão de Movimentação
Patrícia Azevedo de Sousa Leão	1134513	Divisão de Avaliação
Rafaelle Cristina Silva Rodrigues Barros	3310257	Divisão de Avaliação
Bárbara Isabel Xavier dos Santos Barreto	3459074	CADMP
Tiago Henrique Ferreira da Luz	3206999	CADMP

Processo n.º 23076.068650/2026-72

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto no art. 8º, II, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, R E S O L V E:

Autorizar, em caráter excepcional, a concessão de diárias aos servidores abaixo indicados além do limite de trinta diárias intercaladas no exercício de 2026:

Rosenildo Muniz da Silva - SIAPE: 1134465
Reginaldo Dias Alves da Silva Júnior - SIAPE: 1764308.

Processo n.º 23076.068630/2026-30

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057121/2026-82**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EDILENE CAVALCANTE DOS SANTOS**, SIAPE nº **1133685**, ocupante do cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **121** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **69** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057070/2026-04**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JESSICA THAIS NUNES DOS SANTOS**, SIAPE nº **2308794**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **57,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **5,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054735/2026-96**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANA PAULA BEZERRA ALVES DE CARVALHO**, SIAPE nº **1658559**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **194,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **119,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057715/2026-49**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA**, SIAPE nº **1606089**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **260,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **185,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057713/2026-06**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LENITA ALMEIDA AMARAL**, SIAPE nº **1134169**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **625** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **550** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057687/2026-29**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ALBA MARIA AGUIAR MARINHO MELO**, SIAPE nº **1057368**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **142** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **67** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057683/2026-40**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ILAINE MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, SIAPE nº **1948953**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **95,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **20,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057681/2026-94**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **PAULO VICTOR DA CRUZ SOUTO MAIOR**, SIAPE nº **3085428**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **100** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **25** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056716/2026-56**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MAXMILIAN SILVA SANTOS**, SIAPE nº **3288598**, ocupante do cargo de **TECNÓLOGO - FORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **88,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **36,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056664/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DANUBIA PAULA DA SILVA MENEZES**, SIAPE nº **2733101**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **159** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **84** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056616/2026-40**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ISABELA NOGUEIRA PIMENTEL**, SIAPE nº **1650211**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **110,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **35,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058518/2026-96**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ALBERTO FELIX DA HORA**, SIAPE nº **1572011**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **134,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **59,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054356/2026-47**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **EDSON CARNEIRO DE MIRANDA**, SIAPE nº **2245565**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **142** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **67** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058523/2026-58**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **VANIA MARIA GOMES DE MELO**, SIAPE nº **1132417**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **222,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **170,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057875/2026-94**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANNIE VIEIRA DANTAS**, SIAPE nº **1964814**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **143,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **68,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057815/2026-65**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CRISTIANO DORNELAS DE ANDRADE**, SIAPE nº **3790870**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **196,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **121,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058462/2026-56**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **GLIVSON LEMOS DE SANTANA**, SIAPE nº **1467689**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **57,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **5,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057757/2026-79**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANA CLAUDIA GOUVEIA ARAUJO**, SIAPE nº **1959675**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **170,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **95,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057734/2026-21**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LUCIANA CRISTINA SILVA DA LUZ**, SIAPE nº **1731696**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **124,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **49,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056231/2026-56**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **KATIA ELAINE DE VASCONCELOS E SILVA**, SIAPE nº **1649794**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **291,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **216,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060148/2026-27**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **VALERIA MARIA RIBEIRO DE SA PINHEIRO**, SIAPE nº **2413191**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **224,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **149,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060014/2026-56**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANDRE MELO DE SOUZA**, SIAPE nº **1731578**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **76,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **1,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059719/2026-67**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **VALDIR DE OLIVEIRA SANTOS**, SIAPE nº **1131800**, ocupante do cargo de **JORNALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **120,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **45,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059575/2026-75**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EDUARDO SIQUEIRA DA CUNHA**, SIAPE nº **1134242**, ocupante do cargo de **PORTEIRO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **75** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **23** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060447/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIANA MEDEIROS SANTOS DE DEUS**, SIAPE nº **2097863**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **121** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **69** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060350/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **EVODIA DAMASCENO ROMAO**, SIAPE nº **3288725**, ocupante do cargo de **TECNOLOGO - FORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **110,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2022**. O saldo excedente de **58,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057303/2026-18**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **SAMUEL GOMES LOPES**, SIAPE nº **676632**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **104,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **52,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060636/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARDOMIO ROBSON CALLOU DE SA**, SIAPE nº **1133705**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **76,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **24,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060592/2026-67**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **FLORENTINO DE MELO GUERRA FILHO**, SIAPE nº **1132624**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **181** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **106** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060498/2026-83**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANA CLEIDE DA SILVA**, SIAPE nº **1960328**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **75,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **0,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060964/2026-14**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ERNANI JOSE BARBOSA DA SILVA**, SIAPE nº **1131386**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **133** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **81** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060962/2026-68**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOCIEL MENDES DE FRANCA JUNIOR**, SIAPE nº **1855027**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **138** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **86** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060953/2026-20**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROSANA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO CADENA**, SIAPE nº **2097559**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **69,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **17,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060941/2026-53**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIA BETANIA PINTO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **1133697**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **128** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **76** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060923/2026-54**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **KLEBER DELFINO DE SIQUEIRA**, SIAPE nº **2391191**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **169,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **117,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060960/2026-25**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **BRENDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, SIAPE nº **1854581**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **69** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **17** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056925/2026-39**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LUCAS LOPES BARRETO DE SOUSA**, SIAPE nº **2276051**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **15** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058661/2026-18**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ADSON DA SILVA GOMES FERREIRA**, SIAPE nº **1783119**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **181,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **106,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057175/2026-79**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARESSA LEITE VIANA**, SIAPE nº **3214025**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **68** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **04/09/2026**. O saldo excedente de **16** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058393/2026-76**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **SANDRA ALICE DE ALMEIDA PEREIRA**, SIAPE nº **1612343**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **97** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **45** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058644/2026-89**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LEVI RODRIGUES DE SOUZA SILVA**, SIAPE nº **1134327**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **145** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **93** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059900/2026-30**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCO ANTONIO VELOSO DA COSTA**, SIAPE nº **1960095**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **126** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **74** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059945/2026-76**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **SERGIO MATIAS DA SILVA**, SIAPE nº **2086217**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR DE EDÍFÍCIOS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **274,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **199,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060187/2026-41**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ARTHUR BEZERRA CALADO**, SIAPE nº **3288741**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **76,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **24,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060209/2026-29**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RISELDA DE SOUSA DIAS NAZARIO**, SIAPE nº **1783049**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **100** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **48** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058776/2026-17**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIA GERLUCIA FERREIRA MARQUES**, SIAPE nº **3271339**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **64,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **12,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054349/2026-42**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **KILMA COELHO PAZ**, SIAPE nº **1133553**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **80,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **5,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054409/2026-71**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ALLISSON FRANCISCO DE MORAIS**, SIAPE nº **2854957**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **191,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **116,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059057/2026-93**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RICARDO JOSE CORREIA NEVES**, SIAPE nº **1962217**, ocupante do cargo de **AUDITOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **92** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **40** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058819/2026-20**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSE CARLOS VERAS DE SIQUEIRA**, SIAPE nº **1132224**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **100** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **48** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058895/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **SEVERINO DA SILVA BORGES**, SIAPE nº **1069566**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **102** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **50** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059050/2026-88**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **FRANKLAND MOURA E SILVA**, SIAPE nº **2058372**, ocupante do cargo de **TECNOLOGO - FORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **85** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **33** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059274/2026-54**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **FRANCISCO DE ASSIS MOTA**, SIAPE nº **1733502**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **65,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **13,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.056070/2026-38**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **BRUNO VASCONCELLOS VINHAS**, SIAPE nº **3247780**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **70** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **18** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059970/2026-80**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **BEATRIZ DA COSTA MONTEIRO**, SIAPE nº **1854539**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **73** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **21** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059961/2026-32**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **SHEILA ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **3267941**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **86** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **34** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060000/2026-46**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ELIZE SAMPAIO NASCIMENTO SILVA**, SIAPE nº **2265574**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **178** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **103** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060107/2026-67**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **TATIANE ARRUDA DA ROCHA**, SLAPE nº **1177596**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **64** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **12** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060099/2026-89**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCELO PAULO VIEIRA**, SIAPE nº **1916762**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **15,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060007/2026-51**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **TATIANA SILVA FONSECA**, SIAPE nº **1975114**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **82** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **30** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060739/2026-75**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RAMON DE FREITAS RODRIGUES**, SIAPE nº **2275666**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **70,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **18,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060733/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LOUDOVICO SOARES DA SILVA**, SIAPE nº **3289027**, ocupante do cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **90,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **15,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060706/2026-93**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LUCIANA GOMES DE FONTES**, SIAPE nº **1792064**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **69,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **17,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057412/2026-82**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, SIAPE nº **3250796**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **69** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **17** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055198/2026-11**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **NADJA LAUREANO DE SOUZA SOARES**, SIAPE nº **1134347**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **169,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **94,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.060882/2026-94**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **PRISCILLA ALVES SANTOS**, SIAPE nº **2148137**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA ALVES SANTOS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **161** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **10/09/2026**. O saldo excedente de **86** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059572/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROBERTO LANDIM BEZERRA DE QUEIROZ**, SIAPE nº **1134264**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **66** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **14** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.059486/2026-53**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO**, SIAPE nº **1134695**, ocupante do cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **299** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **09/09/2026**. O saldo excedente de **224** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055959/2026-28**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **JOAO QUEIROZ DE SOUZA FILHO**, SIAPE nº **1134281**, ocupante do cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **34,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **03/09/2026**. O saldo excedente de **9,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.058628/2026-36**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PRISCILA LUANA DE OLIVEIRA SILVA**, SIAPE nº **3207378**, ocupante do cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **90,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/09/2026**. O saldo excedente de **38,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3530, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.066128/2026-72**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Tiago Alexandre da Silva Valle**, Matrícula SIAPE nº **1649303**, **Técnico em Assuntos Educacionais**, lotada na **Núcleo de Estudos e Assessoria Pedagógica**, para o período de **05/10/2026 a 03/12/2026**, referente ao quinquênio de **15/08/2018 a 14/08/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3531, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.060959/2026-52**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Bruno Augusto Nogueira Monteiro Pontes**, Matrícula SIAPE nº **1960330**, **Assistente em Administração**, lotada na **Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, para o período de **01/10/2026 a 30/12/2026**, referente ao quinquênio de **03/08/2017 a 02/08/2022**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SLAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1234979	PAULA ANDREA SUCERQUIA RENDON	15/09/2026	13/10/2026	CUIABÁ	MT	COM ÔNUS	022772/ 2026-88
3328775	MAGDA RHAYANNY ASSUNCAO FERREIRA	30/09/2026	01/10/2026	PETROLINA	PE	COM ÔNUS LIMITADO	062721/ 2026-08
3328775	MAGDA RHAYANNY ASSUNCAO FERREIRA	12/10/2026	17/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	062723/ 2026-51
1516569	DIEGO ASTUA DE MORAES	10/09/2026	10/09/2026	GARANHUNS	PE	COM ÔNUS LIMITADO	065369/ 2026-98
1651592	ULISSES DOS SANTOS PINHEIRO	14/09/2026	22/09/2026	BELÉM	PA	COM ÔNUS LIMITADO	065984/ 2026-80
1747488	MAGNA DO CARMO SILVA	13/10/2026	15/10/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	067687/ 2026-77
1475818	CARLA RODRIGUES RIBAS	14/09/2026	18/09/2026	CHÃ DE ALEGRIA	PE	COM ÔNUS	067876/ 2026-18
1959777	DANIELE MARIZ VIEIRA	19/08/2026	25/08/2026	SÃO LUÍS	MA	COM ÔNUS LIMITADO	067936/ 2026-47
2159921	PEDRO MURILO SALES NUNES	18/09/2026	19/09/2026	NATAL	RN	COM ÔNUS LIMITADO	068015/ 2026-48
1800093	VINICIUS SAITO MONTEIRO DE BARROS	22/09/2026	24/09/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	068760/ 2026-12
1340457	FABIO FERREIRA LINS MOSANER	14/09/2026	17/09/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	069368/ 2026-86
2612831	RENATA CRISTINNY DE FARIAS CAMPINA	21/09/2026	25/09/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	070935/ 2026-69

1418282	FRANCISCO PAULO MAGALHAES SIMOES	28/09/2026	04/10/2026	GOIÂNIA	GO	COM ÔNUS LIMITADO	071499/ 2026-70
1182620	FERNANDO ANTONIO MENEZES DA SILVA	12/09/2026	20/09/2026	PORTO ALEGRE	RS	COM ÔNUS LIMITADO	071913/ 2026-47
3328432	SEVERINO MARTINS DOS SANTOS NETO	19/07/2026	20/07/2026	RECIFE	PE	COM ÔNUS	049983/ 2026-69
3328432	SEVERINO MARTINS DOS SANTOS NETO	12/08/2026	13/08/2026	RECIFE	PE	COM ÔNUS	064626/ 2026-80
3328432	SEVERINO MARTINS DOS SANTOS NETO	27/08/2026	28/08/2026	RECIFE	PE	COM ÔNUS	065190/ 2026-81
1708781	DEBORA CRISTINA ALMEIDA DE ASSIS	21/09/2026	24/09/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS	068202/ 2026-43
1898197	LUCIO CAMARA E SILVA	27/09/2026	02/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS	067722/ 2026-05
1695378	MARIA BEATRIZ LISBOA GUIMARAES	15/09/2026	19/09/2026	MANAUS	AM	COM ÔNUS LIMITADO	066291/ 2026-36
1774390	DANYEL ELIAS DA CRUZ PEREZ	08/09/2026	11/09/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	067685/ 2026-34
1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	29/09/2026	30/09/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	062314/ 2026-36
1262817	GABRIELA DA SILVEIRA GASPAR	16/09/2026	20/09/2026	MANAUS	AM	COM ÔNUS LIMITADO	067485/ 2026-02
1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	06/10/2026	09/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	070452/ 2026-15

PORTARIA DE PESSOAL Nº 36, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 35/2026 - CCSA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 35/2026 - CCSA, que trata da constituição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Serviço Social, publicada no Boletim Oficial UFPE nº 61 (160 Boletim de Serviço), em 09 de setembro de 2026, em razão de vício de competência.

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 11 de setembro de 2026.

MARCOS ROBERTO GOIS DE OLIVEIRA MACEDO

Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO - COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS INGLÊS LICENCIATURA

O Chefe do Departamento de Letras, do Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base na aprovação do Pleno deste Departamento ocorrida em 11 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Designar os(as) seguintes membros para recompor o Colegiado do Curso de Letras Inglês (licenciatura) do Departamento de Letras para mandato entre 15 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2026:

Sarah Catão de Lucena (coordenadora do Curso, presidente do Colegiado)

Rafael Bezerra Nonato (vice-coordenador do Curso)

Ricardo Rios Barreto Filho (representante da área de estágio em língua inglesa)

Yuri Jivago Amorim Caribé (representante da área de literaturas de língua inglesa)

Heri Ramos de Oliveira Pontes e Maria Luísa de Andrade Freitas (representantes da área de linguística geral e aplicada)

Eduardo Melo França (representante da área de teoria literária)

Maria Sandra Montenegro Silva (representante da área de educação)

Eva Carolina da Cunha (representante da área de língua inglesa e metodologias)

Camila Simões Marques Wanderley (representante estudantil)

Thiago dos Santos Medeiros Lima (suplente do representante estudantil)

JURANDIR FERREIRA DIAS JÚNIOR

Chefe do Departamento de Letras

PORTARIA Nº 16/2026-DL, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e com aprovação do Pleno deste Departamento no dia em 27/08/2026, protocolo: 23076.066073/2026-05.

R E S O L V E:

Designar, a partir de 01 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2028, os professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora de Avaliação para Progressão Funcional dos docentes lotados no Departamento de Letras:

Membros Titulares:

- Presidente - Profa. Dra. Suzana Leite Cortez, Professora Associada, membro interno do Departamento de Letras (SIAPE Nº 1999641);
- Prof. Dr. Emanuel Cordeiro da Silva, Professor Associado, membro interno do Departamento de Letras (SIAPE Nº 1851053);
- Profa. Dra. Thyana Farias Galvão, Professora Associada, membro externo do Departamento de Expressão Gráfica (SIAPE Nº 1536182).

Membros Suplentes:

- Profa. Dra. Inara Ribeiro Gomes, Professora Associada, suplente interno do Departamento de Letras (SIAPE Nº 2153746)

- Prof. Dr. Igor de Almeida Silva, Professor Associado, suplente externo do Departamento de Artes. (SIAPE Nº 2154947)

JURANDIR FERREIRA DIAS JÚNIOR
Chefe do Departamento de Letras/CAC

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 38 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Em substituição da Portaria 182 de 14 de novembro de 2025, designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e na rede de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão na UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Membros da Equipe de Planejamento (Titular)

SERVIDOR(A)	SIAPÉ	FUNÇÃO
Wanessa Fernanda Costa Silva	1854595	Coordenação e Apoio na elaboração dos Instrumentos de Planejamento da Contratação
Romero José Heráclio de Aquino Filho	3247650	Elaboração de Termo de Referência
Eduardo Bernardino dos Santos	1265826	Elaboração dos Instrumentos(Mapa de Risco, ETP,e IMR) e apoio administrativo
Evandro José Gomes Quintino Neves	1356186	Elaboração dos Instrumentos(Mapa de Risco, ETP,e IMR) e apoio administrativo
Marcília Vieira da Nóbrega	2323646	Elaboração dos Instrumentos(Mapa de Risco, ETP,e IMR) e apoio administrativo

Membros da Equipe de Planejamento (Suplentes)

SERVIDOR(A)	SIAPÉ	FUNÇÃO
Annie Vieira Dantas	1964814	Elaboração dos Instrumentos(Mapa de Risco e Termo de Referência) e Apoio técnico
Elizabeth Almeida dos Santos	1155509	Elaboração dos Instrumentos(Mapa de Risco e Termo de Referência) e Apoio técnico
Audiedson Moraes Brito	3452310	Elaboração dos Instrumentos(Termo de Referência)
Jonathan Félix de Carvalho	2022710	Elaboração dos Instrumentos(Mapa de Risco e Termo de Referência) e Apoio técnico
Clébio José do Nascimento	2085234	Elaboração dos Instrumentos(Termo de Referência)
Josemberg Calixto da Silva	3255455	Elaboração dos Instrumentos(Termo de Referência)
Larissa Angélica Bezerra Alexandre	3250802	Elaboração dos Instrumentos(Mapa de Risco e Termo de Referência) e Apoio técnico

Kléber Delfino de Siqueira	2391191	Elaboração dos Instrumentos(Termo de Referência)
Larissa Mayara da Costa	1202103	Elaboração dos Instrumentos(Termo de Referência)
Leandro Antônio do Nascimento	3427554	Elaboração dos Instrumentos(Termo de Referência)
Carla Vivianne Santos Silva	1916730	Coordenação e apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação.

(Processo nº 23076.018533/2026-81)

Thais Vasconcelos de Souza
Diretor de Licitações e
Compras

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora e os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão do **Contrato nº 60/2026**, celebrado entre a UFPE e a empresa **NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ 27.819.676/0001-68**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de esquadrias no Núcleo de Telessaúde – NUTES do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal de Pernambuco, compreendendo a remoção de estruturas existentes, fornecimento e instalação de novas esquadrias de alumínio com vidro, realização de acabamentos de alvenaria e pintura, bem como serviços de vedação para prevenção de infiltrações, referente ao **item 41** da *Ata de Registro de Preços nº 08/2024* resultante do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, promovido pelo Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo – Ministério da Marinha (UASG 732100)”, conforme projeto anexo ao contrato e nas condições estabelecidas no Termo de Referência (processo administrativo 23076.042154/2026-89).

NOME	SIAPÉ	FUNÇÃO
Paula Rafaella Santos do Nascimento	2185364	Gestora
Ricardo Júnior de Lima	1917103	Gestor substituto
Felipe Barbosa Cupertino	2265863	Fiscal Técnico
Fredson Pereira Gonçalves	2103318	Fiscal Técnico substituto

(Processo nº 23076.042154/2026-89).

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos